

LEI Nº 1.026/2006, de 21 de agosto de 2006

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do vencimento-base, salário base e proventos e aposentadorias e pensões e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor dos vencimentos-base, salários-base e proventos-base dos servidores municipais para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

ART. 2º - Os abonos concedidos aos servidores, empregados, aposentados e pensionistas municipais, para efeito do cumprimento do inciso IV do art, 7º da Constituição Federal, serão compensados no reajuste a ser concedido nos termos do art.1º desta Lei.

ART. 3º - O Decreto de concessão do reajuste, autorizado por esta Lei, será instruído com o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro determinado pelo Inciso I, do Art.16, da Lei Complementar nº 101/2000, para o exercício de 2005 e para os dois seguintes.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, consignadas no orçamento do município de 2006, aprovado pela Lei 991, de 30 de novembro de 2005, e com os recursos financeiros originado de receitas de Tesouro Municipal previstas nos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal nº 9.424/96.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2006


João Eudes Machado Tenório.
Prefeito

TERRA DA GRAÇA, DO DOCE E DA RENDA

Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE – Cep: 55.200-000 – Caixa Postal : 62
Telefone: 3835.8700 / 3835.8704 – Fax: 3835.8706 – E-mail : gabprefeito@pesqueira.com.br CNPJ n.º 10.264.406/0001-35